



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7700/2021**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL SALDANHA MARINHO - CONTRATO DE REPASSE 88666/2019/MC/CAIXA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

O Executivo Municipal, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público pelo presente Edital à instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO, empreitada por preço global**, tendo por objeto a contratação de obras, conforme especificado no item **OBJETO**, memorial descritivo, planilha orçamentária, quadro de composição de BDI, cronograma físico-financeiro e projeto de engenharia em anexos, regida pela **Lei Federal nº 8.666/93**, legislação pertinente e pelas disposições constantes a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A obra objeto da presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, será executada no Município de Sant'Ana do Livramento - RS, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, e outros definidos na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto de Engenharia, os quais constituem partes integrantes desta **Tomada de Preço**.

<b>Lote 01</b>	<b>CONTRATO DE REPASSE 88666/2019/MC/CAIXA.</b> Obra de <b>Serviço de Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Saldanha Marinho.</b> Endereço: Rua. Dr. Fialho nº 300, Bairro Centro – em conformidade com Projeto e Memorial Descritivo. Área Coberta : 444,15 m <sup>2</sup> Área da Quadra: 339,30 m <sup>2</sup> Valor Estimado: <b>R\$ 276.741,00</b>
----------------	---

1.2 Caso a empresa interessada verificar quantitativos diversos em relação aos apresentados pelo Município, deverá entrar em contato pelo telefone número: (55) 3968-1014, e-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br) ou enviar correspondência ao Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, CEP: 97.573.577, nos prazos estipulados no **art. 41 da Lei 8.666/93**.

1.2.1 A solicitação será encaminhada para análise do setor de engenharia do Município. Constatado algum equívoco, o mesmo será corrigido, dando ciência (através de Adendo ao Edital) a todas as empresas interessadas.

**1.2.2 Todas as comunicações relativas ao processo licitatório serão feitas às empresas participantes através de e-mail e/ou telefone e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS.**

**Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em seus envelopes de documentação e proposta os números de telefone e endereço de e-mail.**

1.2.3 As empresas interessadas em participar do certame, deverão agendar visita técnica ao local dos serviços através de seus responsáveis técnicos, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura da licitação, pelos telefones (55) 3968-1126 (55) 3968-1127– das 07:30 as 13:00 hs, sendo fornecido Atestado de Visita Técnica pela Comissão de Obras Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

**OBSERVAÇÃO:** “O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução das obras e, via de consequência, sua proposta de preço refletirá com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato”.

## **2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Das restrições para participação:

### **2.1.1 Será vedada a participação de empresas:**

- 2.1.1.1 com falência decretada ou concordatária;
- 2.1.1.2 consorciada;
- 2.1.1.3 declarada inidônea por qualquer órgão público.

**2.1.2 É vedado o repasse de recursos públicos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria técnica ou assemelhados.**

## **3. DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E DAS SESSÕES DE ABERTURA**

3.1 Os invólucros nº 01 e 02, respectivamente **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão ser entregues na Rua Prefeito Hugolino Andrade, nº 433, junto à Secretaria Municipal da Fazenda (Departamento de Licitações e Contratos), até às **09:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2021**. Na parte externa de cada envelope deverá constar, além da identificação da empresa licitante, os dizeres “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

3.2 Os invólucros nº 01 serão abertos no mesmo dia e hora marcados para sessão de abertura do certame e a abertura dos invólucros nº 02 fica a cargo da Comissão, caso não seja possível a abertura na mesma data os licitantes serão comunicados oficialmente.

## **4 – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 O invólucro nº 1 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor, de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo Órgão Licitante, **com validade**, acompanhado do Certificado de Capacidade Financeira Absoluta do licitante – (**Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF e Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante – RCL**) (**Anexo II e III Decreto Estadual 36.601/96 – Decreto Municipal 5.405/10**) atualizado para a presente licitação;

b) Declaração de que os serviços possuem garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, para qualquer defeito eventualmente detectado no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente.

c) Declaração da licitante de que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

c.1) A declaração deve ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d) **Declaração de que a empresa conhece os requisitos para execução dos serviços contidos neste, tais como cronograma físico- financeiro, forma de pagamento, e que visitou o local da obra e que, em condições normais de trabalho, concorda plenamente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

d.1) A declaração deve ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento **e pelo** responsável técnico.

e) Indicação da Licitante de que possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo **CREA/ OU CAU**.

e.1) A comprovação de que o profissional apresentado na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do **CREA/ OU CAU**;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;

f) Termo, através do qual o profissional indicado na alínea “e” assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

g) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade **PERTINENTE E COMPATÍVEL** em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação.

g.1) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) ou Certidão fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, (indicados na alínea “e”), devidamente registrado na entidade profissional competente (**CREA /OU CAU**).

g.2) A **pertinência** e **compatibilidade** para comprovação da capacidade técnica, serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da Licitante e/ou responsável técnico. As características, quantidades e prazos são meros referenciais para comprovação da habilidade técnica, sendo vedadas exigências de quantitativos mínimos e máximos, locais específicos, limitação de tempo, época ou prazos que restrinjam o universo de licitantes.

g.3) **Atestado de visita técnica emitido pela Comissão de Obras Municipais do município de Sant'Ana do Livramento – RS;**

**OBSERVAÇÃO:** “O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que a licitante tomou conhecimento das condições locais da obra, que possam vir a influir nos custos e cronograma de execução dos serviços”.

4.2 Caso o licitante não possua Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Santana do Livramento **deverá requisitar, até o 3º (terceiro) dia anterior à data aprazada, à Comissão de Registro Cadastral** (através do e-mail: [comissaodecadastro@gmail.com](mailto:comissaodecadastro@gmail.com) ou telefone 55.39681021) o Certificado de Registro Cadastral bem como o Certificado de Capacidade Financeira Absoluta do licitante (**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF E RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL**) Anexo II e III Decreto Estadual 36.601/96 – Decreto Municipal 5.405/10). Apresentar os documentos listados abaixo:

a) Registro comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Prova de inscrição no **CNPJ**;

d) Cópia dos documentos de identidade de seu(s) sócio(s) – Gerente (s), **autenticados**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

- e) Prova de inscrição de contribuinte Estadual (**DIC**) e ou Municipal (**Alvará**), relativo ao domicílio ou sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade.
- f) Prova de quitação com a **Fazenda Federal** (Débito e tributos de contribuições Federais e Dívida ativa da União), **estadual e Municipal**.
- g) Prova de regularidade com seguridade social (negativas de **FGTS**).
- h) Registro ou inscrição em entidade profissional competente (**CREA/ OU CAU**).
- i) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**. **A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física.
- k) Carta de apresentação da documentação e de solicitação do Registro Cadastral, assinada pelo representante legal da empresa.
- l) Documentos para comprovação da capacidade financeira: Para comprovação da capacidade financeira das empresas, será adotado o disposto no **Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de abril de 1996** que constitui no âmbito da Administração Pública Estadual procedimentos para avaliação da capacidade financeira do licitante.
- m) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.3 A **Comissão de Registro Cadastral** poderá requerer informações adicionais ao licitante sempre que necessária à correta análise da situação financeira da empresa.

4.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 **Será considerado habilitado o licitante:**

- a) que apresentar no envelope 01 – Documentação toda a documentação exigida no item 4.1, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” .
- b) que obtiver, no mínimo, o Índice de Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1 (um).

5.2 O Licitador demonstrará o resultado da situação financeira do licitante após a análise dos dados do **Anexo II e III Decreto Estadual 36.601/96**, pela Comissão de Registro Cadastral.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá apresentar proposta com prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, de forma legível (**preferencialmente digitada**), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome, carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) O valor total da mão de obra, o valor total dos materiais e o valor global para a execução da obra, acompanhado da planilha orçamentária, bem como, da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - de orçamento e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Orçamento.
- b) Cronograma físico-financeiro detalhado, de acordo com o constante no memorial e de acordo com o prazo indicado neste processo de licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

c) Apresentação detalhada da composição do BDI (Garantia, Riscos, Despesas Financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos).

d) Detalhamento dos Encargos Sociais.

e) Nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato, acompanhada de procuração (quando for o caso).

6.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.3 Quando o prazo de validade da proposta não estiver especificado, a Comissão de Licitações considerará para fins de julgamento das propostas o prazo **de 60 dias**.

6.4 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todas e quaisquer despesas com material, mão de obra, fretes, seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a obra, até a sua entrega final ao Município.

6.5 No **caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, ficando a cargo da Comissão refazer o cálculo do preço total, para fins de julgamento.**

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Após a abertura da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão.

**7.3 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.**

A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo **art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.4 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

b) não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7 O disposto nos itens **7.4, 7.5 e 7.6** deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta.

7.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.9 Critérios para julgamento da documentação:

7.9.1 Serão inabilitados os participantes que:

- a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no Item 4.

7.9.2 É facultada à Comissão ou a Administração Superior do Órgão Licitador, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.9.3 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação (*Art. 48 [...] § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações*).

7.10 **Critérios para julgamento da PROPOSTA:**

7.10.1 Serão **desclassificadas as propostas que:**

- a) Estiverem em desacordo com o Edital;
- b) Apresentarem preços, baseadas nas de outras propostas;
- c) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- d) No caso de a proposta ser considerada inexequível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de realização.
- e) Apresentarem preços acima do valor de referência.

7.10.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

7.10.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação (*Art. 48 [...] § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações*).

## **8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem preço superior aos constantes nas Planilhas.

8.2 Em igualdade de condições como critério de desempate a classificação far-se-á por sorteio em ato público.

8.3 Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do **art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CONTRATO**

9.1 Correrá por conta das unidades orçamentárias: **Secretaria Municipal de Cultura:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

- 130127.813.0237.3785 3449051000000.0001 CR 86480-3
- 130127.813.0237.3785 3449051000000.1292 CR 86479-0

9.2 Homologada a licitação, a documentação correspondente ao processo licitatório será encaminhada à equipe técnica da Caixa Econômica Federal - Santa Maria- GIDUR para análise.

**9.3 A contratação do objeto licitado ficará condicionada à análise da documentação correspondente ao processo licitatório e à liberação pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal.**

9.4 **Aprovada** a licitação **pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal**, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666/93**.

9.5 Se a licitante convocada não assinar, não aceitar ou não retirar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 9.4, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro, inclusive quanto aos preços e prazo de execução, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista neste Edital.

9.6 O prazo para início da execução da obra será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da primeira **Ordem de Serviço**, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, autorizando o início das execuções físicas.

9.7 O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao edital, fazendo parte integrante do mesmo.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento da despesa será conforme está previsto no Contrato de Repasse celebrado com a União Federal: **CONTRATO DE REPASSE Nº 88666/2019/MC/CAIXA - MINISTÉRIO DA CULTURA**.

10.2 O pagamento ficará condicionado à análise, aprovação do objeto licitado e liberação pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

10.3 Os pagamentos serão através da funcionalidade denominada **OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária**, após desbloqueio da mandatária mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços precedendo da inclusão das informações pertinentes a licitações, contratos, liquidação e movimentações financeiras, encaminhamento desta OBTV ao SIAFI, para transferência à conta do fornecedor em 24(vinte e quatro) horas.

10.4 Na execução da obra e serviços de engenharia o acompanhamento e a execução financeira serão realizados por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, módulo Convênios e Contratos de Repasse que após o Ateste da Mandatária (Caixa Econômica Federal) no Boletim de Medição, emissão das notas Fiscais, alimentação das respectivas abas do Sistema e crédito de recursos pelo concedente.

10.5 O pagamento final ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

- a) Removidos todos os equipamentos usados na execução da obra;
- b) Apresentação da baixa do Certificado de matrícula à fiscalização, junto ao INSS e respectivo Certificado de quitação;
- c) Apresentação da baixa junto ao **CREA/ OU CAU**;
- d) Recebimento provisório da obra pela Comissão de Obras Municipais (Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

e) Apresentação de comprovante, pela empresa contratada, dos recolhimentos devidos ao INSS, e mais todo e qualquer imposto, e de comprovação de pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data.

10.6 Poderão ser descontadas dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.7 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

10.8 Caso a obra não possa ser recebida por algum motivo, como defeitos construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a Contratada responsável pelos encargos dos serviços que lhe couberem, até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos.

### 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo máximo para a execução da obra e o prazo de vigência do contrato serão contados, ambos, a partir da data do recebimento da primeira ordem de serviço expedida pela Comissão de Obras Municipais (Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente).

LOTE	OBRA	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Contrato de Repasse nº 773146/2012)
Lote 01	<b>CONTRATO DE REPASSE 88666/2019/MC/CAIXA.</b> Obra de <b>Serviço de Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Saldanha Marinho</b> Endereço: Rua. Dr. Fialho nº 300, Bairro Centro. Área Coberta : 444,15 m <sup>2</sup> Área da Quadra: 339,30 m <sup>2</sup>	120 dias	120 dias	01/12/2022

11.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

### 12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

12.1 No prazo máximo de até cinco dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o Contrato de execução do objeto.

### 13. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1 A ordem de início dos serviços será emitida pela Comissão de Obras Municipais e assinada pelos Membros da Comissão de Obras Municipais, pelo Secretário(a) de Planejamento e Meio ambiente, pelo secretário(a) da Secretária Ordenadora de Despesas e pela Prefeita Municipal.

13.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

**14. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

14.1 O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

a) Provisoriamente, pela Comissão de Obras Municipais (Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente), mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até **90 (noventa) dias**, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

14.3 A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização da Comissão de Obras Municipais (Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente), relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

14.4 A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria n° 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

**15 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações.

15.2 As penalidades contratuais serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

15.4 Serão aplicadas as penalidades:

15.4.1 quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município;

15.4.2 sempre que verificadas pequenas irregularidades;

15.4.3 quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por culpa da contratada;

15.4.4 quando não corrigir deficiência ou não refizer serviços solicitados pelo Município;

15.4.5 quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente;

15.4.6 quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

15.4.7 quando houver paralisação da obra ou, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e sem previa comunicação ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

15.5 Para o caso previsto no subitem 15.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

15.6 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 15.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Contratante.

15.7 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item 15.4.3.

15.8 Para os casos previstos nos subitens 15.4.4 a 15.4.7 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

15.9 A multa prevista no item anterior não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

15.10 Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal.

15.11 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

15.12 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Eventuais recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação através do e-mail [pmlcomlicit@yahoo.com.br](mailto:pmlcomlicit@yahoo.com.br) ou no Departamento de Licitações e Contratos (A/C Comissão de Licitações), localizado na Rua Prefeito Hugolino Andrade nº 433, Sant'Ana do Livramento, RS, CEP 97.574-010.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 A contratada se obriga a:

- a) realizar adequadamente a obra ora contratada, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela **CONTRATANTE**, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização da obra;
- b) atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitos pela **CONTRATANTE**;
- c) utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- d) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014**

g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário;

h) oferecer Garantia mínima de 05 (cinco) anos, para qualquer defeito eventualmente detectado no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente.

17.2 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.

**18. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

18.1 A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar nº 123/06), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

18.2 As empresas constituídas em forma de microempresa ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar, no que couber, toda a documentação exigida inclusive a documentação referente à regularidade fiscal (mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

18.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93** e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**19. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

19.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e obter o Edital de Licitação no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, sito na Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, no horário compreendido entre 07 h e 30 min e 13h e 30 min de segunda a sexta feira, ou pelo fone (55) 3968-1014, e-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br), site: [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br).

19.2 As cláusulas da minuta do contrato, projeto/memorial, são partes integrantes do edital de licitação.

19.3 O projeto/memorial descritivo esta à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitações e Contratos acima indicado, no horário de expediente e pela Internet, no site: [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br)

Sant' Ana do Livramento - RS, 01 de outubro de 2021.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

**ANEXO I**  
**MODELO – PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta de preços, para a execução dos serviços de que trata Tomada de Preço nº **002/2021**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos da Tomada de Preço nº 002/2021 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem, ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL SALDANHA MARINHO - CONTRATO DE REPASSE 88666/2019/MC/CAIXA.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

**I – Planilha com preços totais:**

Lote	Descrição	Valor Total R\$
01	Obra de <b>Serviço de Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Saldanha Marinho.</b> Endereço: Rua. Dr. Fialho nº 300, Bairro Centro. Área Coberta : 444,15 m <sup>2</sup> Área da Quadra: 339,30 m <sup>2</sup>  <b>CONTRATO DE REPASSE 88666/2019/MC/CAIXA.</b>	

Em assim sendo, o valor total da presente proposta é de R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (Referente à Material) e R\$ ..... (Referente à Mão de obra), no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**II – Composição do BDI:**

- a) BDI de serviços: \_\_\_\_% (apresentar composição detalhada do BDI conforme Edital)
- b) BDI do transporte de material: \_\_\_\_%
- c) BDI do CAP: \_\_\_\_%

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e Assinatura

(representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO II

Modelo de declaração de idoneidade e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

Ref. a Tomada de Preços nº 002/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7700/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL SALDANHA MARINHO - CONTRATO DE REPASSE 88666/2019/MC/CAIXA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961/0001-59, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.<sup>a</sup> ANA LUIZA MOURA TAROUCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ..... sito na Rua ....., nº ....., Bairro:..... – ..., CEP ....., Fone: ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**, para executar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório **Tomada de Preço nº 002/2021**, regendo-se pela **Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente**, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar para a Prefeitura de Sant'Ana do Livramento - RS, os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no Processo de licitação, **Tomada de Preço nº 002/2021**, de que decorre este contrato, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, e outros definidos, no Projeto/Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preço, independentemente de sua transcrição neste instrumento, **para a obra**:

**Obra de Serviço de Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Saldanha Marinho**

Endereço: Rua. Dr. Fialho nº 300, Bairro Centro

Área Coberta : 444,15 m<sup>2</sup>

Área da Quadra: 339,30 m<sup>2</sup>

**CONTRATO DE REPASSE 88666/2019/MC/CAIXA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ .....** (.....), sendo **R\$ .....** (Referente à material) e **R\$ .....** (Referente à mão de obra), no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

2.2 O presente contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 Os prazos máximos para a execução da obra e o prazo de vigência do contrato, ambos a serem contados a partir da data do recebimento da primeira ordem de serviço, serão:

LOTE	OBRA	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Contrato de Repasse nº 773146/2012)
Lote 01	<b>CONTRATO DE REPASSE 88666/2019/MC/CAIXA.</b> Obra de Serviço de Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Saldanha Marinho Endereço: Rua. Dr. Fialho nº 300, Bairro Centro. Área Coberta : 444,15 m <sup>2</sup> Área da Quadra: 339,30 m <sup>2</sup>	120 dias	120 dias	01/12/2022

3.2 A ordem de início dos serviços será emitida pela Comissão de Obras Municipais e assinada pelos Membros da Comissão, pelo Secretário de Planejamento e Meio ambiente, pelo secretário da Secretária Ordenadora de Despesas e pela Prefeita Municipal.

3.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento da despesa será conforme está previsto no Contrato de Repasse celebrado com a União Federal: **CONTRATO DE REPASSE Nº 887882/2019/MTUR/CAIXA - MINISTÉRIO DO TURISMO.**

4.1.2 O pagamento do objeto licitado ficará condicionado à análise, aprovação e liberação da obra pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

4.1.3 Os pagamentos serão através da funcionalidade denominada **OBTV - Ordem Bancaria de Transferência Voluntária**, após desbloqueio da mandatária mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços precedendo da inclusão das informações pertinentes a licitações, contratos, liquidação e movimentações financeiras, encaminhamento desta OBTV ao SIAFI, para transferência à conta do fornecedor em 24(vinte e quatro) horas.

4.1.4 Na execução da obra e serviços de engenharia o acompanhamento e a execução financeira serão realizados por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, módulo Convênios e Contratos de Repasse que após o Ateste da Mandatária (Caixa Econômica Federal) no Boletim de Medição, emissão das notas Fiscais, alimentação das respectivas abas do Sistema e crédito de recursos pelo concedente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

**4.2 O pagamento final ocorrerá depois de satisfeitas as seguintes condições:**

- a) Removidos todos os equipamentos usados na execução da obra;
- b) Apresentação da baixa do Certificado de matrícula à fiscalização, junto ao INSS e respectivo Certificado de quitação;
- c) Apresentação da baixa junto ao CREA;
- d) Recebimento provisório da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- e) Apresentação de comprovante, pela empresa contratada, dos recolhimentos devidos ao INSS, e mais todo e qualquer imposto, e de comprovação de pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data.

4.3 Poderão ser descontadas dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.4 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.5 Caso a obra não possa ser recebida por algum motivo, como defeitos construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a Contratada responsável pelos encargos dos serviços que lhe couberem, até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos.

4.6 Correrá por conta das unidades orçamentárias: **Secretaria Municipal de Cultura:**

- **130127.813.0237.3785 344905100000.0001 CR 86480-3**
- **130127.813.0237.3785 344905100000.1292 CR 86479-0**

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 A contratada se obriga a:**

- a) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, no local previamente determinado pela **CONTRATANTE**, deixando o local em perfeita condição de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- b) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- d) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.
- h) garantir os serviços por no mínimo, 05 (cinco) anos, para quaisquer defeitos eventualmente detectados no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

**5.2 A CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

6.1 O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

a) Provisoriamente, pela Comissão de Obras Municipais e pelo Fiscal de Obra, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** (Termo de entrega de Obra);

b) Definitivamente, pela Comissão de Obras Municipais, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até **90 (noventa) dias**, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais observados o disposto no **artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores**.

6.2 A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

6.3 A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

6.4 A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na **Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores**.

6.5 O “Fiscal responsável pelo acompanhamento contratual” será: **Laura Helena Antunes Garagorry – Matrícula: 821011**.

6.6 Como “Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto” o Engenheiro civil Sr. **Alexandre Stratievsky – CREA/RS-RJ 37261**.

6.7 A comissão de Obras Municipais será responsável por todo o acompanhamento ao longo da execução das obras, pela Ordem de Início, a entrega da obra e pela comunicação entre todos os envolvidos no processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

7.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no **art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.2 A licitante vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;**
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;**
- c) multa de 30% (trinta por cento), **pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens**
- d) demais sanções estabelecidas na **Lei Federal nº 8.666/93**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Telefone: (55) 3968-1014

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

8.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº. 7699/2021, Tomada de Preços nº 001/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor.

Sant' Ana do Livramento,.....de .....de 2021.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADO**